



# Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 – Edição Extra nº. 050 – Condado - PB, Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

## EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO  
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS  
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO  
Chefe de Gabinete

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO  
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO  
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO  
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS  
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES  
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO  
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES  
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES  
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ELAINE CRISTINA LINHARES DE ARAUJO  
Secretária de Cultura

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EDITAL CULTURAL Nº 01/2020

LEI ALDIR BLANC – CONDADO/PB

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISOS II E III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA TRANSMISSÃO OU DISPONIBILIZAÇÃO REMOTA (TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS).

A Prefeitura Municipal Condado — PB, por intermédio da secretaria municipal de cultura, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Esta Lei federal 14.017/2020 tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas e coletivos que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia. A Lei Aldir Blanc prevê três linhas de ações emergenciais, cujos beneficiários dividem-se em artistas e espaços artísticos. Para além desta iniciativa, a lei prevê ainda linhas de créditos para fomento em atividades culturais.

#### 1. PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Condado, por meio da secretaria municipal de cultura, tendo em vista os termos da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, da Medida Provisória 986/2020, da Regulamentação por meio do Decreto Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, comunica que estará disponível para consulta, a partir de 16/12/2020, o chamamento público para a inscrição de projetos culturais e cartas propostas de serviços a serem patrocinados com os recursos da Lei Aldir Blanc, no exercício de sua função programática, modalidade “Liberação de Recursos Não Reembolsáveis”, de acordo com as disposições que se seguem.

**O período de inscrição será de 17/12/2020 a 22/12/2020.**

Conforme os Incisos II e III, Art. 2º da Lei 14.017, este edital é destinado a aquisição de bens e serviços culturais vinculados ao setor cultural, de iniciativas de cursos e de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Para tanto, serão disponibilizados R\$ 63.701,63 (sessenta e três mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos) no total.

1.1. Para fins estabelecidos neste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artístico e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que desempenham suas atividades, dentro das categorias do setor cultural especificadas mais precisamente no item 5.1 deste chamamento público, que foram afetadas diretamente devido à Pandemia do COVID-19.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital contemplará o repasse de recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, exclusivamente no exercício de sua função programática, na modalidade Outros Auxílio Financeiro Pessoas Físicas, pela Secretaria Municipal de Cultura para projetos apresentados durante o período de inscrição que tenham como objetivo financeiro a oferta de produto cultural.

I. Neste sentido a Secretaria Municipal de Cultura premiará proponentes beneficiados responsáveis pela execução de projetos no município de Condado, visando o apoio financeiro para a realização de projetos culturais que envolvam a produção, a exibição, a utilização e a circulação de bens e serviços artísticos e culturais, bem como de cursos e novas mídias, o desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

II. O presente edital terá a vigência de 06 dias contado a partir da data de publicação, prorrogável por igual período em situação excepcional, uma única vez, devidamente justificada.

III. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ R\$ 63.701,63 (sessenta e três mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos), com dotação orçamentária na contabilidade 33.90.48.00.

IV. Cada Proponente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias estabelecidas no item 5.1.

V. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme, o interessado será inabilitado.

VI. O ato de inscrição da proposta não implica na contratação por parte deste edital.



# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 – Edição Extra nº. 050 – Condado - PB, Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### 3 DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Serão contempladas neste edital pessoas físicas e/ou jurídicas, maior de 18 (dezoito) anos, natural e residentes no município de Condado Paraíba há pelo menos 2 (dois) anos que comprovem sua atuação na categoria escolhida, que satisfaça as condições de habilitação neste edital;

3.2 Responsáveis pela execução de projetos que visem a produção, a exibição, a utilização e a circulação de bens e serviços artísticos e culturais, bem como de cursos e novas mídias.

a) As pessoas físicas contempladas neste edital podem ser artistas, produtores, gestores ou técnicos das diversas expressões artísticas e culturais;

b) Farão jus do benefício os responsáveis por projetos que tenham feito o Cadastro Municipal de Cultural.

c) As pessoas físicas contempladas no edital deverão comprovar experiência e atuação prévia no setor artístico-cultural, e na realização, com efetividade, de atividades artístico-culturais que guardem coerência e proporção com o projeto apresentado.

3.3 Poderão ser financiados com recursos deste edital, de acordo com a Lei Aldir Blanc, os projetos que atendam aos seguintes requisitos:

a) Sejam considerados de interesse público;

b) Sejam projetos de caráter exclusivamente cultural;

c) Visem à produção, à exibição, à utilização, ou à circulação pública de bens e serviços artísticos e culturais;

d) Visem à promoção do desenvolvimento cultural municipal;

e) Respeitem as normas sanitárias de enfrentamento à pandemia.

### 4 DO EDITAL

4.1 Serão distribuídos por meio deste edital para prestação de serviço artístico para atender o Inciso II e III da Lei Aldir Blanc, na seguinte forma:

4.1.1 Projetos de cunho artístico em atendimento a META 1 do Plano de Ação, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no total;

COMPREENDE-SE COMO META 1: Estimulo financeiro às micro e pequenas empresas de promoção cultural, escolas de arte, espaços itinerantes e outras organizações que tiveram suas atividades paralisadas como eventos, aulas de arte, apresentações artísticas e circulação de espetáculos.

4.1.2 Projeto de cunho artístico em atendimento a META 2 do Plano de Ação, no valor de R\$ 42.701,63 (quarenta e dois mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos) no total.

COMPREENDE-SE COMO META 2: Estimulo financeiro aos artistas e agentes culturais, na qualidade de criadores independentes e coletivos, por meio de editais de premiações e chamamentos públicos para realizações de obras artísticas nas áreas de artes cênicas, música, fotografia, designer gráfico, desenhista, livro, literatura, artes visuais, audiovisual, cultura popular e arte de rua, entre outras manifestações da criação artística.

4.1.2.1 (13) projetos de realização e apresentação musical, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos a cada, totalizando o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

4.1.2.2 (04) projetos de realização e apresentação cunho artístico nas áreas de arte cênica, música, livro e literatura, artes visuais, cultura popular e arte de rua, entre outras manifestações da criação artística, no valor de R\$ 1.000,00 pagos a cada projeto, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4.1.2.3 (01) projeto de produção de uma obra cinematográfica de cunho artístico no seguimento do audiovisual, no valor de R\$ 5.000,00 a ser pagos ao projeto, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4.1.2.4 (01) projeto de realização e apresentação de uma Mostra de Cinema de cunho artístico no seguimento do audiovisual, no valor de R\$ 7.701,63 (sete mil setecentos e um reais e sessenta e três centavos).

4.1.3 (10) projetos de cunho artístico em atendimento a META 3 do Plano de Ação, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no total.

COMPREENDE-SE COMO META 3: Promoção de cursos e oficinas de arte para iniciantes e profissionais em busca do aperfeiçoamento.

Os ministrantes receberão pagamentos individuais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por suas aulas.

### 5 DA ÁREA DO PROJETO

5.1 Os projetos e cartas propostas de serviço deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas, conforme definições abaixo:

I. Cursos e oficinas Culturais, música, pintura, teatro de rua, dança, performance, repente, poesia, saraus e recitais, instalação, iluminação, maquiagem, audiovisual, fotografia, pinturas e desenhos de arte, designer gráfico e dentre outras manifestações culturais.

### 6 DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS CULTURAIS GERADOS

6.1 Os vídeos produtos dos projetos culturais aprovados poderão ser utilizados pela Prefeitura de Condado para integrar a divulgação das atividades e campanhas, em produções televisivas, radiofônicas e de distribuição virtual, podendo haver edição de conteúdos e oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito do COVID-19.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### 7 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

7.1 Comprovação da inscrição no cadastro online realizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.2 Os documentos necessários para a inscrição de projetos são:

7.2.1 Documentos Pessoais (RG, CPF, Título Eleitoral);

7.2.2 Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente;

7.2.3 Comprovante de Endereço.

7.3 Projeto Cultural elaborado de acordo com este Edital, seguindo as instruções contidas no Anexo II: ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO PROJETO.

7.4 Projeto em 02 (duas) vias.

7.5 Os interessados deverão entregar os projetos e documentação por meio do email [pmcontacto@condado.pb.gov.br](mailto:pmcontacto@condado.pb.gov.br) no período entre 17/12/2020 a 22/12/2020.

7.6 Os resultados estão previstos para serem divulgados no dia 23/12/2020, a partir das 18h.

### 8 DAS VEDAÇÕES

8.1 Aplicam-se as vedações previstas na Lei Federal nº 14.017 – Aldir Blanc, e demais vedações presentes neste edital.

### 9 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Condado-PB, composto pelos seguintes integrantes conforme DECRETO Municipal N.º 72, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020:

I - Titular da Secretaria de Cultura, que o presidirá;

II - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;

III - 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;

V - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Política Cultural e/ou membros da sociedade civil os quais tenham conhecimento de áreas artísticas.

### 10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 A ordem das propostas a serem contempladas será definida de acordo com os cronogramas dos projetos aprovados.

10.2 O resultado detalhado e completo será publicado, no dia 23 de Dezembro de 2020 pela

Secretaria Municipal de Cultura, no site: <http://condado.pb.gov.br> e em mídias sociais da prefeitura.

10.3 A publicação informará o número de protocolo dos projetos, os nomes dos projetos e seus responsáveis, e o valor aprovado.

### 11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 01 (dia) úteis contados a partir da data de disponibilização, no site municipal.

11.2 O recurso deverá ser apresentado pessoalmente por meio de um ofício, em meio físico, assinado pelo responsável do projeto e dirigido à Secretaria Municipal Cultura, alegando o que achar de direito.

11.3 A perda do prazo descrito no item 11.2 implicará na declaração de que o recurso é intempestivo.

11.4 Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.5 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

11.6 A Gerência de Cultura apresentará a decisão com base no parecer do Grupo de Trabalho, no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento do recurso.

11.7 No caso dos recursos aceitos e providos, será realizada uma nova publicação de resultado.

### 12 DA CONTRATUALIZAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 Os proponentes com projetos contemplados neste Edital assinarão o instrumento jurídico conforme Anexo I, para posterior liberação dos valores aprovados pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Condado distribuídos em uma única parcela.

### 13 DA EXECUÇÃO DO PROJETO

13.1 Em nenhuma hipótese serão aceitas despesas custeadas com os recursos liberados referente a Lei Aldir Blanc:

13.1.1 realizadas antes da assinatura do instrumento jurídico específico no ANEXO I;

13.1.2 realizadas antes do repasse de recursos pela Prefeitura de Condado;

13.1.3. realizadas após o prazo de execução do cronograma do projeto aprovado pela Comissão;

13.1.4. em desacordo com a legislação e normativas pertinentes.





# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2020 – Edição Extra nº. 050 – Condado - PB, Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº01/2020 EDITAL CULTURAL Nº 01/2020 CONDADO - PB

01 – Identificação (nome completo do artista ou do coletivo)

02 – Nome completo do(a) responsável pelo projeto

03 – Nome Artístico do(a) responsável

04 – Nº do CPF

05 – Nº do RG

06 – Nº dos Dados Bancários (Conta de Banco)

07 – Gênero

( ) Feminino

( ) Masculino

( ) Outro – Pode descrever adiante, se preferir: \_\_\_\_\_

( ) Não quero informar

08 – Data de nascimento

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

09 – Cidade Natal

10 – Endereço Completo

11 – Comprovante de Residência ou do grupo (anexar cópia legível)

12 – Telefone/email e outros tipos existentes de contato

13 – Nome do seu projeto

14 – Descreva claramente como será o seu projeto

15 – Marque o tipo de inscrição

( ) Projeto a ser realizado por artista individual

( ) Projeto a ser realizado por um grupo de artistas

16 – Marque a categoria artística do seu projeto

( ) Dança

( ) Grafite

( ) Arte de circo

( ) Música

( ) Pintura

( ) Teatro de rua

( ) Performance

( ) Saraus ou recitais

( ) Instalação

( ) Audiovisual

( ) Outra \_\_\_\_\_

17 – Marque o tipo de espaço onde pretende realizar o projeto

( ) Praça

( ) Muro

( ) Prédio

( ) Rua

( ) Bar

( ) Restaurante

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

( ) Outro tipo de estabelecimento comercial

( ) Estabelecimento industrial

( ) Outro \_\_\_\_\_

18 – Escreva uma breve descrição sobre o tipo de espaço a ser utilizado

19 – Breve resumo do seu currículo artístico do(a) responsável ou do coletivo

20 – Anexos comprobatórios das suas atividades curriculares na área

(Insira o que tiver de links ou imagens de divulgação do seu trabalho (Youtube, Facebook, reportagens, etc...))

21 – Demonstrações curriculares

(Indique aqui links de vídeos, redes sociais, matérias jornalísticas ou outro tipo de arquivo que mostre o seu trabalho particular ou do coletivo)

22 – Termo de Responsabilidade

DECLARO, PARA FINS DE COMPROMISSO COM A MINHA INSCRIÇÃO NO EDITAL "EDITAL CULTURAL Nº 01/2020 CONDADO", PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO-PB ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE CULTURA, QUE SOU TOTALMENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO APRESENTADO NO REFERIDO EDITAL, SEJA INDIVIDUAL OU COLETIVO, E SENDO COLETIVO SOU A ÚNICA PESSOA RESPONSÁVEL PELO VALOR RECEBIDO DA SELEÇÃO, EM COMUM ACORDO COM TODOS OS PARTICIPANTES DO GRUPO.

( ) Concordo

( ) Não concordo

(Obs.: Em caso de seleção, este documento deverá ser assinado na ocasião da entrega de outros documentos para abertura do processo de pagamento)

23 – Já possui seu Cadastro de Artista na Secretaria de Cultura de Condado-PB?

( ) Sim

( ) Não

(Obs.: Caso Não, recomendamos que faça o cadastro no site da Prefeitura Municipal de Condado-PB)

24 – Termo de concordância

(Concorda com os termos do edital do EDITAL CULTURAL Nº01/2020 CONDADO?)

( ) Sim

( ) Não estou de acordo

Condado, \_\_\_\_\_ de Dezembro 2020.

Assinatura do(a) Proponente